



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dultra - CEP 48607-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

(Processo Administrativo n.º 23442.001058/2024-52)

Modelo retirado do site da AGU: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — pt-br \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 01/07/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h às 17h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta contratação é **aquisição de Material Escolar para o Curso Produtora de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso do Calor - Mulheres Mil - Campus Valença.**

1.2. A contratação será dividida conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBJETO: ÓLEO DE IMERSÃO Descrição detalhada: Óleo de Imersão para Microscopia, frasco com 100 ml. (Com índice de refração igual ou próximo a 1.518). Aspecto Físico: líquido límpido, transparente, Densidade: 1,02 g/cm³.	Frasco com 100 ml	04	R\$ 44,50	R\$ 178,00

	Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
02	OBJETO: AGAR Descrição detalhada: Agar tripton de soja (TSA), frasco com 500g. Meio de Cultura, Tipo: Ágar TSA, Apresentação: Pó. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500g	01	R\$ 457,76	R\$ 457,76
03	OBJETO: SWAB Descrição detalhada: Swab para coleta de amostras. Haste plástica, ponta em rayon. 100 Unidade por caixa (Anvisa). Apresentação: Embalagem individual em tubo plástico, esterilidade: estéril. Tipo de uso: descartável. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
04	OBJETO: Kit Coloração de Gram Descrição detalhada: Embalagem: 04x500ml 1. Frasco contendo 500 ml de violeta de genciana, 1%, ou solução de violeta cristal 0,5%; 2. Frasco contendo 500 ml de lugol 0,3%, ou solução de lugol (iodo 1% + KI 2%) para Gram; 3. Frasco contendo 500 ml de decolorante 25%	04 frascos de 500 ml	02	R\$ 136,74	R\$ 273,48

	acetona, ou solução descorante (álcool + acetona) para Gram; 4. Frasco contendo 500 ml de fucsina fenicada 0,1%, ou Solução de fucsina 0,05%. Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
05	OBJETO: Pote Plástico Descrição detalhada: Potes plásticos redondos, com lacre, 220ml (P220). Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Pacote com 100 unidades	03	R\$ 78,99	R\$ 236,97
06	OBJETO: Pote de Vidro Descrição detalhada: Potes de vidro Belém de 240 ml, com tampas metálicas, garra 63 mm, cor dourada. Lacs termo-encolhíveis, 63 mm. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 24 unidades (com pote, tampa e lacre)	09	R\$ 111,67	R\$ 1.005,03
07	OBJETO: Luva Nitrílica Azul - Caixa com 100 unidades Descrição detalhada: Luva de proteção. Material: Nitrílica. Aplicação: laboratorial. Tipo punho curto. Tamanho: grande, cor: azul. Esterilidade: Não Esterilizada. Características Adicionais: Sem Pó.	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 30,15	R\$ 30,15

	Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
08	OBJETO: Touca Descartável Descrição detalhada: Touca Sanfonada, 02 Elásticos - TNT - Branca. Descartável (caixa com 100 unidades). Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 16,07	R\$ 160,70
09	OBJETO: Açúcar Descrição detalhada: açúcar, tipo: cristal, coloração: branca. Data de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
10	OBJETO: Azeite de oliva extra virgem Descrição detalhada: Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extra virgem - menor que 0,8%. Data de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500 ml	03	R\$ 45,14	R\$ 135,42
11	OBJETO: Vinagre de Maçã	Frasco com 500 ml	04	R\$ 6,54	R\$ 26,16

	Descrição detalhada: Vinagre, matéria prima: maçã, tipo: aromático, acidez: 4,20%, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósito. Data de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
12	OBJETO: Polpa de Fruta Descrição detalhada: Polpa deve ser pasteurizada e ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabor: maracujá. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	03	R\$ 15,54	R\$ 46,62
13	OBJETO: Polpa de Fruta Descrição detalhada: Polpa deve ser pasteurizada e ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de	Kg	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90

	fabricação. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabor: cupuaçu. Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
14	OBJETO: Melado de Cana Descrição detalhada: Melado, tipo: melado de cana, ingredientes: melado de cana-de-açúcar. Sem conservantes, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega), isento de material estranho. Embalagem de 500 ml. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500 ml	03	R\$ 11,82	R\$ 35,46
15	OBJETO: Uva Passa Descrição detalhada: Uva passa preta sem conservantes, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega), isento de material estranho. Embalagem de 1 kg. Local de entrega: IFBA/Campus	Kg	02	R\$ 21,26	R\$ 42,52

	Valença				
16	OBJETO: Milho Verde Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega) isento de material estranho, contendo 170g. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Sachê de 170 g	03	R\$ 3,89	R\$ 11,67
TOTAL GERAL					R\$ 2.905,34

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Valença, 26 de junho de 2024

Paulo Roberto Tavares de Souza
Diretor Geral
IFBA/Campus Valença
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 26/06/2024, às 14:04, conforme decreto nº 8.539/2015.

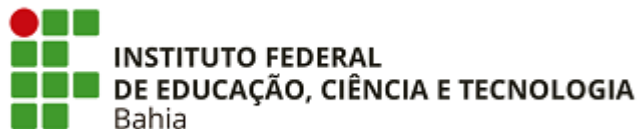


A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)

informando o código verificador **3575495** e o código CRC **EBABEFD0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dutra - CEP 48607-000 - Valença - BA -
www.portal.ifba.edu.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dultra - CEP 48607-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 23442.001058/2024-52)

(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material Escolar para o Curso Produtora de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso do Calor - Mulheres Mil - Campus Valença**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBJETO: ÓLEO DE IMERSÃO Descrição detalhada: Óleo de Imersão para Microscopia, frasco com 100 ml. (Com índice de refração igual ou próximo a 1.518). Aspecto Físico: líquido límpido, transparente, Densidade: 1,02 g/cm³. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 100 ml	04	R\$ 44,50	R\$ 178,00
02	OBJETO: AGAR Descrição detalhada: Agar tripton de soja (TSA), frasco com 500g. Meio de Cultura, Tipo: Ágar TSA, Apresentação: Pó.	Frasco com 500g	01	R\$ 457,76	R\$ 457,76

	Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
03	OBJETO: SWAB Descrição detalhada: Swab para coleta de amostras. Haste plástica, ponta em rayon. 100 Unidade por caixa (Anvisa). Apresentação: Embalagem individual em tubo plástico, esterilidade: estéril. Tipo de uso: descartável. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
04	OBJETO: Kit Coloração de Gram Descrição detalhada: Embalagem: 04x500mL 1. Frasco contendo 500 ml de violeta de genciana, 1%, ou solução de violeta cristal 0,5%; 2. Frasco contendo 500 ml de lugol 0,3%, ou solução de lugol (iodo 1% + KI 2%) para Gram; 3. Frasco contendo 500 ml de descorante 25% acetona, ou solução descorante (álcool + acetona) para Gram; 4. Frasco contendo 500 ml de fucsina fenicada 0,1%, ou Solução de fucsina 0,05%. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	04 frascos de 500 ml	02	R\$ 136,74	R\$ 273,48
05	OBJETO: Pote Plástico	Pacote com 100 unidades	03	R\$ 78,99	R\$ 236,97

	Descrição detalhada: Potes plásticos redondos, com lacre 220ml (P220). Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
06	OBJETO: Pote de Vidro Descrição detalhada: Potes de vidro Belém de 240 ml, com tampas metálicas, garra 63 mm, cor dourada. Lacs termo-encolhíveis, 63 mm. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 24 unidades (com pote, tampa e lacre)	09	R\$ 111,67	R\$ 1.005,03
07	OBJETO: Luva Nitrílica Azul - Caixa com 100 unidades Descrição detalhada: Luva de proteção. Material: Nitrílica. Aplicação: laboratorial. Tipo punho curto. Tamanho: grande, cor: azul. Esterilidade: Não Esterilizada. Características Adicionais: Sem Pó. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 30,15	R\$ 30,15
08	OBJETO: Touca Descartável Descrição detalhada: Touca Sanfonada, 02 Elásticos - TNT - Branca. Descartável (caixa com 100 unidades). Local de entrega: IFBA/Campus	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 16,07	R\$ 160,70

	Valença				
09	OBJETO: Açúcar Descrição detalhada: açúcar, tipo: cristal, coloração: branca. Data de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
10	OBJETO: Azeite de oliva extra virgem Descrição detalhada: Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extra virgem - menor que 0,8%. Data de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500 ml	03	R\$ 45,14	R\$ 135,42
11	OBJETO: Vinagre de maçã Descrição detalhada: Vinagre, matéria prima: maçã, tipo: aromático, acidez: 4,20%, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósito. Data de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500 ml	04	R\$ 6,54	R\$ 26,16
12	OBJETO: Polpa de Fruta	Kg	03	R\$ 15,54	R\$ 46,62

	Descrição detalhada: Polpa deve ser pasteurizada e ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabor: maracujá. Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
13	OBJETO: Polpa de Fruta Descrição detalhada: Polpa deve ser pasteurizada e ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabor: cupuaçu. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
14	OBJETO: Melado de Cana Descrição detalhada: Melado, tipo: melado de cana, ingredientes: melado de cana-de-açúcar. Sem conservantes, acondicionada em recipiente íntegro, vedado	Frasco com 500 ml	03	R\$ 11,82	R\$ 35,46

	hermeticamente e limpo, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega), isento de material estranho. Embalagem de 500 ml. Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
15	OBJETO: Uva Passa Descrição detalhada: Uva passa preta sem conservantes, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega), isento de material estranho. Embalagem de 1 kg. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	02	R\$ 21,26	R\$ 42,52
16	OBJETO: Milho Verde Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega) isento de material estranho, contendo 170g. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Sachê de 170g	03	R\$ 3,89	R\$ 11,67

TOTAL GERAL**R\$ 2.905,34**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **valor estimativo para a contratação: R\$ 2.905,34 (dois mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Na ocorrência de divergências entre as especificações descritas no Código de Materiais (CATMAT) e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.6. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor e a aquisição de bens com entrega imediata na totalidade dos itens e sem obrigações futuras, em conformidade com o art. 95º, I e II da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada:

4.2. Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela; 14.4. Entregar produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e 14.5. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dutra - CEP 48607-000 - Valença - BA**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, contados a partir da entrega.

5.4.1. No caso dos reagentes, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, contados a partir da entrega.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. Estão vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.905,34 (dois mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão: 26427;

II) UASG: 158405;

III) PTRES: 171024;

IV) Natureza da Despesa:339030.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ACRESCENTADO)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ACRESCENTADO)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ACRESCENTADO)

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155. da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL (ACRESCENTADO)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CASOS OMISSOS (ACRESCENTADO)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES (ACRESCENTADO)

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. VEDAÇÕES (ACRESCENTADO)

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS (ACRESCENTADO)

18.1. À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. As partes ficam vinculadas a este instrumento, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

18.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA (ACRESCENTADO)

19.1. O presente termo de referência foi elaborado pelo Coordenação do PRONATEC - IFBA/Campus Valença, em consonância com as disposições legais e normativos aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

20. SETOR DEMANDANTE (ACRESCENTADO)

Carla Matos Barbosa

Coordenadora PRONATEC

IFBA/Campus Valença

(assinado eletronicamente)

21. APROVAÇÃO DO TERMO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO (ACRESCENTADO)

21.1. O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 1993, Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021 e alterações, aprova o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.

Paulo Roberto Tavares de Souza

Diretor Geral

IFBA/Campus Valença

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MATOS LEO**, Coordenador(a) Adjunto(a), em 26/06/2024, às 10:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA**, Diretor(a) Geral do Campus Valença, em 26/06/2024, às 15:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3575491** e o código CRC **48792634**.

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23442.001058/2024-52

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa a aquisição de material escolar para o curso produtora de frutas e hortaliças processadas pelo uso do calor - Mulheres Mil - Campus Valença, vinculado ao PRONATEC.

2.2. Atualmente, o IFBA/*Campus* Valença oferta em média 123 vagas nos Curso de Produtora de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso do Calor; Operadora de Computador e Agente de recepção em Meios de Hospedagem no PROGRAMA MULHERES MIL, vinculados ao PRONATEC/ETEC/MEC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRONATEC	Carla Matos Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos são componentes importantes para o processo de contratação na Administração Pública, em particular, para atender aos objetivos para os quais estão sendo adquiridos.

4.1.1. O(s) fornecedor (es) deverá cumprir as seguintes exigências no fornecimento dos materiais:

- Deverá atender completamente as especificações dos itens descritos neste instrumento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IFBA – Campus Valença ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer o objeto indicando o fabricante, a marca, composição e prazo de validade do produto;
- A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar os serviços de entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram observadas aquisições de outros órgãos federais por meio do banco de dados do site Compras Gov, do Governo Federal, por se tratar de itens bastante adquiridos pelos órgãos públicos. Os valores utilizados para o cálculo do valor de

referência a ser apresentado no Termo de Referência foram pesquisados no módulo Painel de Preços, disponível em Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), e pesquisas coletadas em sites de internet.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de material escolar para o curso produtora de frutas e hortaliças processadas pelo uso do calor - Mulheres Mil - Campus Valença, vinculado ao PRONATEC.

6.2. A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa. Compreende um conjunto de atividades que articula os saberes (acadêmico, científico e tecnológico), o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

6.3. Atualmente, o IFBA/Campus Valença oferta em média 123 vagas nos Curso de Produtora de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso do Calor; Operadora de Computador e Agente de recepção em Meios de Hospedagem no PROGRAMA MULHERES MIL, vinculados ao PRONATEC/ETEC/MEC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBJETO: ÓLEO DE IMERSÃO Descrição detalhada: Óleo de Imersão para Microscopia, frasco com 100 ml. (Com índice de refração igual ou próximo a 1.518). Aspecto Físico: líquido límpido, transparente, Densidade: 1,02 g /cm ³ . Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 100 ml	04	R\$ 44,50	R\$ 178,00
02	OBJETO: AGAR Descrição detalhada: Agar triptona de soja (TSA), frasco com 500g. Meio de Cultura, Tipo: Ágar TSA, Apresentação: Pó. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500g	01	R\$ 457,76	R\$ 457,76

03	OBJETO: SWAB Descrição detalhada: Swab para coleta de amostras. Haste plástica, ponta em rayon. 100 Unidade por caixa (Anvisa). Apresentação: Embalagem individual em tubo plástico, esterilidade: estéril. Tipo de uso: descartável. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
04	OBJETO: Kit Coloração de Gram Descrição detalhada: Embalagem: 04x500ml 1. Frasco contendo 500 ml de violeta de genciana, 1%, ou solução de violeta cristal 0,5%; 2. Frasco contendo 500 ml de lugol 0,3%, ou solução de lugol (iodo 1% + KI 2%) para Gram; 3. Frasco contendo 500 ml de descorante 25% acetona, ou solução descorante (álcool + acetona) para Gram; 4. Frasco contendo 500 ml de fucsina fenicada 0,1%, ou Solução de fucsina 0,05%. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	04 frascos de 500 ml	02	R\$ 136,74	R\$ 273,48
05	OBJETO: Pote Plástico Descrição detalhada: Potes plásticos redondos, com lacre, 220ml (P220). Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Pacote com 100 unidades	03	R\$ 78,99	R\$ 236,97
06	OBJETO: Pote de Vidro Descrição detalhada: Potes de vidro Belém de 240 ml, com tampas metálicas, garra 63 mm, cor dourada. Lacs termo-encolhíveis, 63 mm.	Caixa com 24 unidades (com pote, tampa e lacre)	09	R\$ 111,67	R\$ 1.005,03

	Local de entrega: IFBA/Campus Valença				
07	OBJETO: Luva Nitrílica Azul - Caixa com 100 unidades Descrição detalhada: Luva de proteção. Material: Nitrílica. Aplicação: laboratorial. Tipo punho curto. Tamanho: grande, cor: azul. Esterilidade: Não Esterilizada. Características Adicionais: Sem Pó. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 30,15	R\$ 30,15
08	OBJETO: Touca Descartável Descrição detalhada: Touca Sanfonada, 02 Elásticos - TNT - Branca. Descartável (caixa com 100 unidades). Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 16,07	R\$ 160,70
09	OBJETO: Açúcar Descrição detalhada: açúcar, tipo: cristal, coloração: branca. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
10	OBJETO: Azeite de oliva extra virgem Descrição detalhada: Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extra virgem - menor que 0,8%. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500 ml	03	R\$ 45,14	R\$ 135,42
	OBJETO: Azeite de oliva extra virgem				

11	Descrição detalhada: Vinagre, matéria prima: maçã, tipo: aromático, acidez: 4,20%, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósito. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Frasco com 500 ml	04	R\$ 6,54	R\$ 26,16
12	OBJETO: Polpa de Fruta Descrição detalhada: Polpa deve ser pasteurizada e ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabor: maracujá. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	03	R\$ 15,54	R\$ 46,62
13	OBJETO: Polpa de Fruta Descrição detalhada: Polpa deve ser pasteurizada e ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabor: cupuaçu. Local de entrega: IFBA/Campus Valença	Kg	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
TOTAL GERAL					R\$ 2.812,69

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.905,34

8.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, podem ser especificados e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação aplicável.

8.2. A pesquisa de preços foi elaborada obedecendo o que determina a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 de 7 de Julho de 2021. A média de preços foi a metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência.

8.3. Valor estimado para a contratação: R\$ 2.905,34 (dois mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme a legislação aplicável, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Contudo, esta solução trata da aquisição de materiais distintos e que dispõem de especificações e características particulares, para tanto, a solução será parcelada em itens, com a possibilidade do fornecimento ser realizado por mais de um fornecedor, sem comprometer os recursos, a economia e a competitividade, atendendo plenamente a legislação acima.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito do IFBA/Campus Valença não existem processos de aquisição semelhantes em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação possui alinhamento com o planejamento do órgão ou entidade, sendo sua previsão contemplada no Plano Geral de Contratações - PGC/2024, do Instituto Federal da Bahia/Campus Valença.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a aquisição dos materiais que os discentes possam ter melhores condições didático-pedagógicas para se desenvolverem no curso, contribuindo para a sua permanência, êxito e consequente sucesso do Programa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente, e, em seguida, o envio do processo à unidade responsável pela instrução do devido processo até a fase de conclusão do certame. Após a finalização do processo de contratação, o prazo para entrega dos produtos estará descrito no Termo de Referência no qual a Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Entendendo que em toda aquisição de produtos manufaturados existe impacto ambiental, seja em menor ou maior nível, seja durante a produção ou durante o uso dos materiais. Nestas aquisições, entende-se que indiretamente, os materiais que justificam esse EPT, geraram impactos ambientais principalmente durante a produção, por isso presume-se e entende-se que há mitigação e /ou atividades de compensação com objetivo de dirimir possíveis impactos ambientais pelas fábricas durante a produção. Espera-se assim que as empresas vencedoras observem as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI /MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Coordenação do PRONATEC declara viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de material escolar para atender as necessidades dos discentes durante o Curso de Qualificação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA MATOS BARBOSA

Coordenadora Pronatec